



Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2350 sala 177, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.391.901/0001-03 DECLARA para os fins que conforme seu código e descrição de natureza jurídica informado em seu CNPJ (306-9 Fundação Privada) é imune à incidência de impostos por força dos artigos 14 e 9º do Código Tributário Nacional - CTN, também expressos no artigo 150, inciso VI, alínea "C" parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição da Federal de 05 de Outubro de 1988, bem como por atender aos requisitos da Lei 9.532/97 art. 12, Inciso 2º, transcritos a seguir:

- I. Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));
- II. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- IV. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes; (Vide ADIN Nº 1802)
- VII. Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- VIII. Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

O Signatário é contador (a) desta Entidade, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da lei nº 9.430/1996, o sujeitará, juntamente com os demais responsáveis, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa à falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta declaração é válida até 31/12/2026.

Atenciosamente,

Bruna Tyska
CRC-RS 94586.
CPF: 029.409.460-19